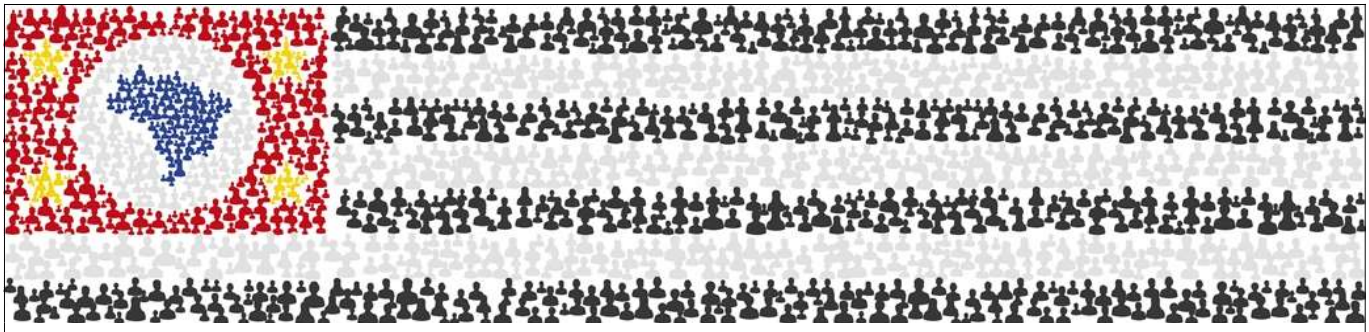

2 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº , DE DE SETEMBRO DE 2023

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2024, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 328.063.237.237,00 (trezentos e vinte e oito bilhões, sessenta e três milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais).

00246021715505 6

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**338.807.159.509**
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**317.345.984.737**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	268.462.190.357
CONTRIBUIÇÕES	113.239.258
RECEITA PATRIMONIAL	9.264.559.634
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.735.885
RECEITA INDUSTRIAL	2.361.978
RECEITA DE SERVIÇOS	1.692.162.780
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.770.241.386
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.024.493.459
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	**21.461.174.772**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.983.643.445
ALIENAÇÃO DE BENS	14.260.066.047
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	170
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.722.378
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.186.742.732
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**43.591.644.308**
2.1 - RECEITAS CORRENTES	**34.943.196.040**
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	**8.648.448.268**
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**(18.515.375.526)**
3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**(12.842.419.579)**
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**(5.672.955.947)**
3.3 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	**(35.820.191.054)**
RECEITA TOTAL	**328.063.237.237**

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

00246021715505 6

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R$ 328.063.237.237,00 (trezentos e vinte e oito bilhões, sessenta e três milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R$ 240.433.461.102,00 (duzentos e quarenta bilhões, quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e cento e dois reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R$ 87.629.776.135,00 (oitenta e sete bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões, setecentos e setenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

00246021715505 6

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO	RECURSOS LIVRES TESOURO	RECURSOS LIVRES OUTRAS FONTES	RECURSOS VINCULADOS TESOURO	RECURSOS VINCULADOS OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	**117.794.259.525**	**7.480.692.929**	**27.954.252.076**	**87.204.256.572**	**240.433.461.102**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.251.641.552			3.576.687	1.255.218.239
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.039.927.076			7.458.826	1.047.385.902
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.474.874.533			6.418.267.504	15.893.142.037
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	88.746.995			547.000	89.293.995
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.341.714.481	3.776.690	24.221.387.274	2.384.524.751	31.951.403.196
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	407.691.504	49		147.032.201	554.723.754
SEC.DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS	1.093.697.816	72.398.560		33.760.346	1.199.856.722
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	920.675.696	648.094		112.806.924	1.034.130.714
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER	10.429.179				10.429.179
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	142.379.319	241.831.491		169.500.041	553.710.851
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	17.769.134.515	13.590.892		424.131.290	18.206.856.697
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.472.116.289	4.495.800		1.573.887.026	5.050.499.115
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	36.129.627.860	1.352.140.756	3.277.896.950	66.732.118.901	107.491.784.467
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.656.162.845	369.003		10.458.474	1.666.990.322
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA	4.442.447.113	657.557.665		2.271.217.046	7.371.221.824
MINISTÉRIO PÚBLICO	3.091.971.514			246.139.992	3.338.111.506
CASA CIVIL	339.465.338			39.850.832	379.316.170
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	146.912.055				146.912.055
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	10.373.973.682	2.624.088.081		2.739.125.781	15.737.187.544
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	5.204.375.553	57.017.863	271.454.892	21.030.486	5.553.878.794
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	2.165.476.270	366.927.751		964.761.708	3.497.165.729
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.823.332.720		329.268.880	220.805.994	2.373.407.594
SECRETARIA DE ESPORTES	150.495.610			77.929.460	228.425.070
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	150.469.601			1.158.192.504	1.308.662.105
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	69.254.014			125	69.254.139
SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	15.491.154.962	2.250.273.432	2.061.593.709	730.404.514	20.533.426.617
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	654.036.067			270	654.036.337
SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1.622.926.811	0		38.147	1.622.964.958
SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	3.866.140				3.866.140
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	1.248.069.301	111.618.050		932.737.351	2.292.424.702
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	60.237.342				60.237.342
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.783.678				68.783.678
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	**(8.111.807.906)**	**(276.041.248)**	**(2.207.349.629)**	**(216.047.609)**	**(10.811.246.392)**
SEGURIDADE SOCIAL	**44.489.849.764**	**3.171.040.919**	**22.605.663.339**	**17.363.222.113**	**87.629.776.135**
SECRETARIA DA SAÚDE	0	306.913.808	23.924.940.875	5.782.427.038	30.014.281.721
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.501.675.789	67.599.574	192.423.787	12.050	1.761.711.200
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	5.386.322	299.970.060			305.356.382
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	250.399.522		767.198.944	93.273.729	1.110.872.195
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	42.735.206.854	2.497.318.885	108.173.158	11.487.509.296	56.828.208.193
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	**(2.818.723)**	**(761.408)**	**(2.387.073.425)**		**(2.390.653.556)**
TOTAL	**162.284.109.289**	**10.651.733.848**	**50.559.915.415**	**104.567.478.685**	**328.063.237.237**

002460217155056

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

SEÇÃO I

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam: R$ 9.134.988.029,00 (nove bilhões, cento e trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e vinte e nove reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R$ 1,00

ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	872.986.434
PRÓPRIOS	3.921.046.055
OUTRAS FONTES	2.288.907.896
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.052.047.644
TOTAL	**9.134.988.029**

00246021715505 6

SEÇÃO II

DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos das empresas, não computadas as empresas estatais dependentes cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R$9.134.988.029,00 (nove bilhões, cento e trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e vinte e nove reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.730.841.791
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	10
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.569.959.278
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA	5.437.960.566
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	273.986.364
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	10
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	122.240.010
TOTAL	**9.134.988.029**

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I -em conformidade ao disposto no artigo 12 da Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observadas as disposições constantes dos parágrafos do artigo citado e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

00246021715505 6

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - As metas dos indicadores de resultado de programa e de produto presentes nos quadros que integram esta lei, correspondem às metas previstas para o ano 2024 constantes do Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de2024.

Palácio dos Bandeirantes, de setembro de 2023.

Tarcísio de Freitas

Governador do Estado

00246021715505 6

ANEXO XIII
METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS DEMAIS INDICADORES DE PRODUTO

PROGRAMA: 0150 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		**META**
NÚMERO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE COMISSÕES PERMANENTES REALIZADAS PELA ALESP (unidade)		26
NÚMERO DE NORMAS PROMULGADAS PELA ALESP (unidade)		200
PRODUTO	**INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**	**META**
FUNÇÕES, MÓDULOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS MODERNIZADAS	PERCENTUAL DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS EM RELAÇÃO AO PARQUE DE SISTEMA COMPLETO (%)	55
SESSÕES LEGISLATIVAS	PERCENTUAL DE PROPOSIÇÕES DE DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA (%)	70
EVENTOS REALIZADOS PELA ALESP	INDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (unidade)	0,7
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NOS EVENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS	INDICE DE SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES (unidade)	0,7
OBRAS, ADAPTAÇÕES E/OU REFORMAS NO PALÁCIO 9 DE JULHO	INDICE DE SATISFAÇÃO DAS PARCELAS DE OBRAS ENTREGUES (unidade)	0,8
MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	INDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DE TIC (unidade)	0,8
PRESERVAÇÃO DO ACERVO DIGITAL	PERCENTUAL DE COBERTURA DO ACERVO DIGITAL TOTAL PRESERVADO (%)	32
PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS PELA TV	NÚMERO DE HORAS DE TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO INÉDITO PELA TV ALESP (h)	2.880
AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	PERCENTUAL DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS ATINGIDAS PELAS AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (%)	100

PROGRAMA: 0200 - CONTROLE EXTERNO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		**META**
PERCENTUAL DE CONTAS DOS PODERES EXECUTIVOS JURISDICIONADOS SELECIONADOS SOB MATRIZ DE RISCO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE CONTAS MONITORADAS (%)		40
PRODUTO	**INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**	**META**
OBRAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	NÚMERO DE OBRAS CONCLUÍDAS (unidade)	10
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PERCENTUAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PREENCHIDAS EM RELAÇÃO ÀS OFERTADAS (%)	71
FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS	PERCENTUAL DE FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS (%)	100

PROGRAMA: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		**META**
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (%)		100
PRODUTO	**INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**	**META**
CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ÍNDICE GERAL DE SATISFAÇÃO DOS ALUNOS NOS CURSOS DE DIREITO DO PLANEJAMENTO DA ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES - IGS (%)	77
CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	NÚMERO DE CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)	370.000
	PERCENTUAL DE ACORDOS OBTIDOS NAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (%)	53
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS EFETUADOS DO ENFRENTAMENTO AO SUB-REGISTRO CIVIL E DA AMPLIAÇÃO AO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS (unidade)	2.000
	PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL PLANEJADO (%)	85
MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	PERCENTUAL DE MENÇÕES POSITIVAS OU NEUTRAS AO TJSP NA IMPRENSA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MENÇÕES (%)	80
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.	PERCENTUAL DE EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES CORRECIONAIS (%)	100
DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.	PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DO PORTAL DE SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO (%)	95
CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.	PERCENTUAL DE PRÉDIOS COM ACESSIBILIDADE IMPLANTADA ATRAVÉS DE REFORMA GERAL E OBRA ESPECÍFICA PARA ADEQUAÇÃO À NORMA BRASILEIRA 9050/2020 (%)	100
SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.	ÍNDICE DE JULGAMENTO DA DEMANDA - IJD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (%)	100
TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.	PERCENTUAL DO VALOR MÉDIO DA COTA DA DILIGÊNCIA GRATUITA EM RELAÇÃO AO DA DILIGÊNCIA PAGA (%)	75

00246021715506

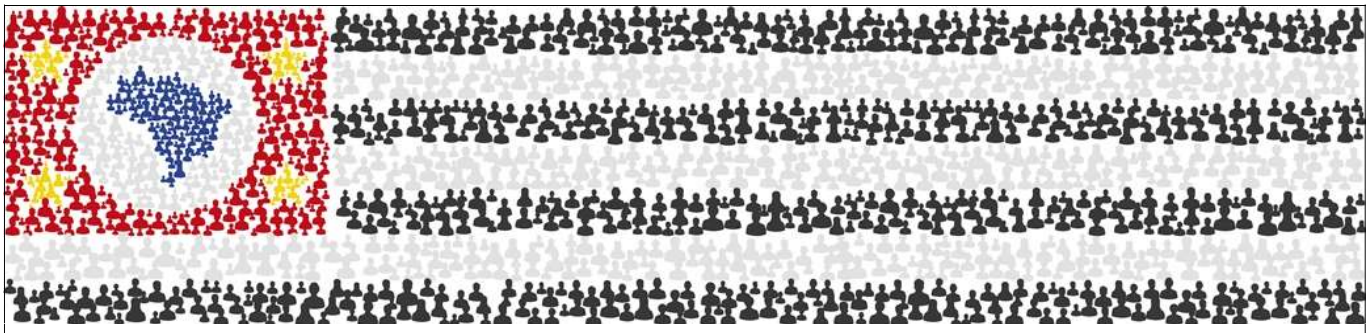

1.2 - PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R$ 1,00 15.893.142.037

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
  - · nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral e os Prefeitos Municipais;
  - · nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juízes do Tribunal de Justiça Militar, os juízes de Direito e os juízes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
  - · os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
  - · os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
  - · os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
  - · a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
  - · as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição;
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer, por seus órgãos específicos, controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

RESUMO DO ÓRGÃO

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	15.893.142.037

FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	15.893.142.037

SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	14.761.682.711
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.118.309.025
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.002.317
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	147.984

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	13,963,837,347
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	1.929.304.690

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	15.893.142.037

FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	9.139.423.238		335.451.295				9.474.874.533
1.700.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais			80				80
1,702,30 - OTS TRANSF DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICIPIOS - FED				20			20
1.755.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa				10			10
1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	850.000.000		2.543.079.051	448.075.674	20		3.841.154.745
1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	706.940.451		1.638.234.015	101.179.437			2.446.353.903
1.899.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais			20				20

00246021620323 1

1.899.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa			130.758.726				130.758.726
TOTAL	**10.696.363.689**		**4.647.523.187**	**549.255.141**	**20**		**15.893.142.037**

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO

PROGRAMA:	**0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**	**15.893.142.037**
	AÇÃO	
02.061.0303.1941	**INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS**	**271.937.576**
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.	
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)	
META:	24	
DESCRIÇÃO:	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.	
	AÇÃO	
02.061.0303.4567	**DILIGÊNCIAS JUDICIAIS**	**478.134.569**
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.	
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)	
META:	4.231.971	
DESCRIÇÃO:	Atendimento de despesas com transporte dos oficiais de justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.	
	AÇÃO	
02.128.0303.4822	**FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA**	**13.002.317**
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)	
META:	95	
DESCRIÇÃO:	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.	
	AÇÃO	
02.061.0303.4826	**DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA**	**14.011.168.166**
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.	
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS (unidade)	
META:	4.000.000	
DESCRIÇÃO:	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.	
	AÇÃO	
02.126.0303.4827	**DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**	**1.118.309.025**
PRODUTO:	DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.	
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRITICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS (%)	
META:	99	
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.	
	AÇÃO	
02.131.0303.6020	**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**147.984**
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)	
META:	160.000	
DESCRIÇÃO:	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.	
	AÇÃO	
02.061.0303.6164	**FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**	**442.400**
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.	
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORRECIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)	
META:	429	
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1° Grau.	

00246021620323 1

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL	Valores em R$ 1,00 15.893.142.037

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	15.893.142.037

FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	15.893.142.037

SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	14.761.682.711
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.118.309.025
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.002.317
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	147.984

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	13.963.837.347
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	1.929.304.690

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				15.893.142.037
	AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			271.937.576
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.279.946
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	207.279.946
		INVESTIMENTOS		64.657.610
			1.702.30 - OTS TRANSF DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICIPIOS - FED	20
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	64.657.590
		INVERSÕES FINANCEIRAS		20
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	20
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)			
META:	24			
	AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			478.134.569
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		478.134.569
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	347.375.843
			1.899.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	130.758.726
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)			
META:	4.231.971			

00246021620323 1

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.128.0303.4822	**FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA**			**13.002.317**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.952.317
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	440.000
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	12.512.317
		INVESTIMENTOS		50.000
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	50.000
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)			
META:	95			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.4826	**DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA**			**14.011.168.166**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.696.363.689
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	9.139.423.238
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	850.000.000
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	706.940.451
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.274.106.459
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	334.546.895
			1.700.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais	80
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	2.044.415.356
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	895.144.108
			1.899.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	20
		INVESTIMENTOS		40.698.018
			1.755.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	10
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	40.698.008
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS (unidade)			
META:	4.000.000			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.126.0303.4827	**DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**			**1.118.309.025**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		674.459.512
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	278.745.448
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	395.714.064
		INVESTIMENTOS		443.849.513
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	342.670.076
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	101.179.437
PRODUTO:	DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRITICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS (%)			
META:	99			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.131.0303.6020	**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**			**147.984**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		147.984
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	42.000
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	105.984
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)			
META:	160.000			

00246021620323 1

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.6164	**FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**			**442.400**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		442.400
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	422.400
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	20.000
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORRECIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)			
META:	429			